

Prémio de Mérito de Projeto de I&D

REGULAMENTO

Artigo 1º

Objetivo e âmbito

1. Anualmente a Coordenação do CERNAS-IPV atribui um Prémio (certificado de distinção de “Melhor Projeto de I&D”) ao projeto aprovado, no ano civil anterior, com maior financiamento externo, como forma de incentivar as candidaturas a projetos.
2. Anualmente a Coordenação do CERNAS-IPV atribui menções honrosas (certificado de “Menção Honrosa”) ao melhor projeto aprovado com financiamento externo no ano civil anterior.
3. O Projeto premiado no âmbito do nº. 1 do presente Artigo fica automaticamente excluído da atribuição de menção honrosa nos termos do nº. 2.
4. Os projetos distinguidos são selecionados de entre os projetos submetidos a concurso pelos membros do CERNAS-IPV.

Artigo 2º

Condições para concorrer

1. O projeto tem de ter data de aprovação (ano) correspondente ao ano civil anterior à submissão da candidatura.
2. Pelo menos um dos membros da equipa do projeto tem de ser membro do CERNAS-IPV.
3. O projeto tem, necessariamente, de ter financiamento externo aprovado por organismos oficiais.
4. Não podem ser concorrentes projetos internos, aprovados pela coordenação do CERNAS-IPV.

Artigo 3º

Como concorrer

1. O período de candidaturas abre anualmente a 15 de setembro e termina a 15 de outubro. Candidaturas recebidas fora destas datas não serão consideradas.
2. A candidatura é apresentada em modelo próprio, devidamente preenchido, acompanhada de uma declaração comprovativa autenticada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Administrativa e Financeira do IPV, onde constem os seguintes elementos:
 - Referência do projeto
 - Título do projeto
 - Medida de financiamento - *Call*
 - Entidade/organismo responsável pela aprovação
 - Data de aprovação
 - Montante de financiamento externo concedido ao IPV para a vigência global do projeto (excluindo o valor da comparticipação de financiamento próprio do IPV)
 - Membros da equipa do projeto que pertencem ao IPV
3. A candidatura, nos termos do ponto anterior deve ser enviada para cernas-ipv@sc.ipv.pt.

Artigo 4º

Critérios de seleção

1. Os projetos a concurso, que satisfaçam as condições expressas nos Artigos 2º e 3º, são ordenados em função respetivo orçamento aprovado para o IPV.
2. É atribuído o prémio de “Melhor Projeto” àquele que tiver maior financiamento aprovado para o IPV, de entre todos os projetos submetidos a concurso.
3. É atribuída a distinção de “Menção Honrosa” ao projeto com maior financiamento em cada um dos grupos de investigação, e atendendo ao disposto no nº 3 do Artigo 1º.
4. Para efeitos do nº anterior e para a categorização dos projetos submetidos a concurso pelos diferentes grupos de investigação, considera-se que o projeto se enquadra no grupo a que pertence o membro do CERNAS-IPV que submeteu a candidatura, tendo por base a constituição dos grupos que está definida e divulgada na página do CERNAS-IPV (<http://cernas.ipv.pt/index.php?id=3>).

Artigo 5º

Atribuição do prémio/distinções

1. O prémio “Melhor Projeto” consiste num certificado emitido pela Coordenação do CERNAS-IPV onde constam os dados do projeto premiado.
2. As distinções “Menção Honrosa” consistem em certificados emitidos pela Coordenação do CERNAS-IPV onde constam os dados de cada projeto distinguido.
3. Os certificados serão assinados pelo Coordenador da Unidade de Gestão CERNAS-IPV, ou por um dos Responsáveis pelos Grupos de Investigação em caso de faltas ou impedimentos.
3. Os certificados são emitidos em PDF e enviados via email ao membro que submeteu cada uma das candidaturas, que depois terá por obrigação fazer chegar também aos restantes membros da equipa do projeto premiado ou distinguido.

Artigo 6º

Entrada em vigor e omissões

1. Este regulamento, depois de devidamente aprovado, entrará em vigor imediatamente após a sua publicitação, surtindo efeito já no ano de 2020.
2. Quaisquer omissões serão decididas pela coordenação do CERNAS-IPV.

Este regulamento foi aprovado pela Comissão de Coordenação do CERNAS-IPV no dia 8 de julho de 2020.